



## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 04/2022

**DISPÕE DA CRIAÇÃO DO CARGO DE ( 01 )  
UMA VAGA PARA MOTORISTA E ( 03 )  
TRÊS VAGAS DE VIGIA CONFORME  
ART.28 INCISO II DO REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA LEGISLATIVA DE  
CAPISTRANO**

A Câmara Municipal de Capistrano, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 67, § 5º da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso II do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município faz saber a Mesa Diretora da Câmara Legislativa de Capistrano/CE por meio de seu Presidente dispõe:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Fica criada a função de Motorista com 01 ( uma ) vaga, CBO 7823-05, carga horária de 40 horas, exigência: ensino médio completo e CNH- categoria B.

**Art. 2º.** Fica atribuído à função de Motorista:

- I -Dirigir automóveis e demais veículos de passageiros;
- II- Verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, entre outros;
- III- Realizar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário;
- IV- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto e qualquer ocorrência extraordinária;
- V- Levar, quando necessário, o automóvel para oficina e verificar se foi adequadamente reparado;





VI- Transportar servidores e/ou Vereadores em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, dentro ou fora do Município;

VII- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, pedestres e outros veículos;

VIII- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, entregando as chaves ao responsável pela guarda do veículo;

IX- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em boas condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

X- Renovar quando necessário a CNH evitando multas e obedecer normas expressas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

-

**Art. 3º.** Fica criada a função de Vigia com 03 ( três ) vagas, CBO 5174, carga horária de 12x36horas, exigência: ensino fundamental.

**Art. 4º.** Fica atribuído à função de Vigia:

I -Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;

II- Impedir a entrada no prédio e na garagem da Câmara de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança;

III- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências

IV - Zelar pelo prédio e suas instalações tomando as providências que se fizerem necessárias para evitar roubos, depredações do patrimônio público, incêndios entre outros danos.

V- Fiscalizar as áreas de acesso ao prédio da Câmara, evitando aglomerações e o estacionamento de veículos nos locais privativos de Vereadores;

VI- Praticar os atos necessários para impedir eventual invasão do prédio da Câmara Municipal, solicitando ajuda policial quando necessário;

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

25 de outubro de 2022





*Antônio Adriano Araújo de Queiroz*

**Antônio Adriano Araújo de Queiroz**  
Presidente

1º Vice-Presidente

*Francisco Lopes de Sousa Júnior*

**Francisco Lopes de Sousa Júnior**  
2º Vice-Presidente

*Isaías Xavier de Aguiar*

**Isaías Xavier de Aguiar**  
1º Secretário

*Cleto Alves Francelino*

**Cleto Alves Francelino**  
2º Secretário

